AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2026

COM BASE NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021 E NO INCISO VI DO ART. 35 DO ATO DA MESA Nº 7, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Câmara Municipal de Carapicuíba, com sede na Travessa Virgínio Pasini, n° 63 - Jardim São Pedro, Carapicuíba - SP, CEP 06320-000, neste ato representada pelo seu agente de contratação, designado pela Portaria Nº 066/2026, torna público que tem interesse em cotação de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de HD para o Sistema de CFTV da Câmara Municipal de Carapicuíba, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: dia 18 de setembro de 2026, até às 18 horas.

A Solicitação de Proposta e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos anexos desta Publicação.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações cito Travessa Virgínio Pasini, n° 63 - Jardim São Pedro, Carapicuíba - SP, 06320-000 ou pelo e-mail: compras@camaracarapicuiba.sp.gov.br

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Carapicuíba solicita cotações de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de HD para o Sistema de CFTV da Câmara Municipal de Carapicuíba, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

A proposta deverá conter:

- Descrição do objeto, marca/modelo, valor unitário e total;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereço físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável;
- Validade da Proposta: Mínima de 60 (sessenta) dias;
- Prazo de entrega: De até 10 (dez) dias corridos;
- Condições de pagamento: Em até 5 (cinco) dias úteis, após entrega e aprovação.
- Garantia: Conforme Termo de Referência.

FAVOR UTILIZAR, PREFERENCIALMENTE, MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FORNECIDA NESTA SOLICITAÇÃO.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE SOLICITANTE

1.1. Setor de Informática

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de HD para o Sistema de CFTV da Câmara Municipal de Carapicuíba, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2. À luz das definições contidas nos incisos XIII e XVII do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão se classifica como bens comuns de fornecimento não contínuo, não se configurando, portanto, como um bem de luxo conforme disposto no artigo 20 da mesma lei.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição se faz necessária, pois o item ficou classificado como fracassado na Dispensa de Licitação nº 11/2026 e a substituição do item é indispensável, pois o atual se encontra corrompido e danificado, identificado durante a manutenção preventiva realizada pela empresa responsável pelos serviços de manutenção do sistema.

3.2. A substituição do componente comprometido é indispensável para assegurar o pleno funcionamento do sistema de monitoramento, garantindo maior segurança patrimonial, controle das áreas monitoradas e continuidade da operação dos equipamentos. Além disso, a medida visa prevenir falhas na captação e armazenamento de imagens, reduzindo riscos de interrupção do serviço e assegurando a eficiência do sistema de vigilância eletrônica.

3.3. Considerando a baixa complexidade do objeto, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de serviço ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, será dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares, nos termos ao art. 14, inciso I da Instrução Normativa n.º 58/2022-SEGES-ME, e art. 31, inciso V do Ato da Mesa nº 07/2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Carapicuíba.

4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1	**HD SATA 4 TB:** - Capacidade: 4 TB; - Interface: SATA III (6 Gb/s); - Formato: 3,5 polegadas;	1

	- Tipo: HDD para CFTV; - Recursos: Até 64 câmeras suportadas; - Taxa de Transferência (Máx): Até 6 Gb/s (interface) / 145 MB/s (sustentada); - Carga de Trabalho (Workload): Até 180 TB/ano; - MTBF (Tempo Médio Entre Falhas): 1 milhão de horas; - Garantia de fábrica: Mínima de 3 anos.	

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.2. O custo estimado para a contratação é de R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme anexo do Documento de Formalização de Demanda.

6. DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. O prazo para entrega única do objeto será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do Pedido de Compra.

6.2. O pedido será emitido pelo Setor de Compras.

6.3. A entrega será na Câmara Municipal de Carapicuíba, situada à Travessa Virgínio Pasini, 63 – Jd. São Pedro – Carapicuíba – SP – CEP 06320-000, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 9h e 18 horas, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do objeto.

6.5. O recebimento do objeto se dará de forma sumária, pelo setor requisitante ou servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação imediata da conformidade do objeto com as exigências deste processo de contratação direta.

6.6. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, dispensada a formalização de contrato administrativo, por se tratar de aquisição de entrega única, sem obrigações futuras relevantes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela competente área, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou através de boleto bancário com vencimento mínimo de 5 (cinco) dias.

7.1.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.2. Constatando-se alguma irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Contratante.

7.3. Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

7.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, a Contratante solicitará imediatamente a Contratada carta de correção, quando couber, ou ainda a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Contabilidade da Câmara Municipal de Carapicuíba, no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.5. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da sua apresentação.

7.6. Todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à Contratada, eximindo-se a Contratante de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinente, à pessoa física ou jurídica que os houver apresentado.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira de penalidade que lhe tenha sido imposta.
7.8. A Câmara Municipal de Carapicuíba não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais e gravames futuros decorrentes de interpretações errôneas por parte do contratada quanto à aplicação de tributos e suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no pedido de compra;

8.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto afim de que sejam executados rigorosamente em conformidade com o estabelecido neste instrumento;

8.5. A fiscalização, por parte do Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por inobservância ou omissão a qualquer das cláusulas contratuais estabelecidas no presente ajuste;

8.6. Notificar a Contratada, por escrito, de qualquer irregularidade constatada, para que seja sanada;

8.7. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo setor requisitante ou servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.4. Cumprir com os prazos e condições previstos neste termo de referência;

9.1.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente;

9.1.6. Oferecer garantia de fábrica mínima de 3 anos pelo objeto ofertado, contados a partir da entrega;

9.1.7. Deverá ser disponibilizada garantia de pelo menos 3 anos contra defeitos, podendo esse período ser estendido por até 5 anos, conforme Código de Defesa do Consumidor (CDC) lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, se for detectado vício oculto de fabricação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

11.1. Não será exigida garantia da contratação prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza, o baixo risco e a reduzida complexidade do objeto, bem como a inexistência de justificativa técnica para sua exigência.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, serão exigidos conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021 os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto desta contratação.

12.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.2. Regularidade perante a Fazenda Municipal;

12.2.3. Regularidade perante a Fazenda Estadual;

12.2.4. Regularidade perante a Fazenda Federal;

12.2.5. Regularidade perante o FGTS;

12.2.6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.2.7. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça da sede do fornecedor;

12.2.8. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

12.2.9. Consulta ao Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas Estado de São Paulo;

12.2.10. Consulta ao Cadastro de Licitantes Inidóneos do Tribunal de Contas da União;

12.3. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

12.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.5. **Participação de consórcios:** Não será permitida a participação de empresas em consórcio, uma vez que há diversas empresas no mercado com capacidade operacional e profissional para atender satisfatoriamente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Assim, considerando a avaliação de conveniência e oportunidade no caso em

questão, a Administração opta, com base em seu poder discricionário, por manter a proibição da participação de empresas em consórcio neste certame.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos Termos do art. nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e do Ato da Mesa nº 7/2023.

14. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, que cause grave dano à Administração;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;

14.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

14.2.1. Advertência, ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas relacionadas aos subitens 14.1.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2. Multa de 10% sobre o valor estimado da contratação, pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

14.2.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Carapicuíba, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;

14.2.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 14.1.2 a 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como pelas das infrações administrativas relacionadas aos subitens 14.1.2 a 14.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

15.1. Os gestores e fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Câmara Municipal de Carapicuíba/SP designados pela autoridade competente, com atribuições de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos art. 21 a 23, observados os requisitos estabelecidos no art. 11, do Ato da Mesa nº 7/2023, de 11 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Carapicuíba.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

16. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

16.1. Dotações orçamentárias nº 3.3.90.30.17 – Materiais de Processamento de Dados.

17. ANEXO

17.1. Anexo I – Modelo de Proposta Comercial.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

18.1. Servidor Edson Charles de Lima - Setor de Compras

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

PROCESSO Nº 585/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de HD para o Sistema de CFTV da Câmara Municipal de Carapicuíba, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço:	
Município:	CEP:
Contato:	Fone:
E-mail:	
CNPJ:	Inscrição:

Segue nossa proposta para fornecimento do item a seguir:

ITEM 1 – HD						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTDE**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	HD SATA 4 TB, conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência.	Un	01			
VALOR POR EXTENSO:						

Validade da Proposta: Mínima de 60 (sessenta) dias;
Prazo de entrega: De até 10 (dez) dias corridos;
Condições de pagamento: Em até 5 (cinco) dias úteis, após entrega e aprovação;
Garantia: Mínima de 3 (três) anos.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura
Nome, RG, CPF e Cargo